



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
Conselho Departamental

**DECISÃO Nº. 072/2013**

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 05/2021 DO CONSELHO DEPARTAMENTAL**

~~O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, EM SUA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE, DECIDIU POR UNANIMIDADE, **HOMOLOGAR** AS NORMAS DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA QUE TRATA DE CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRATIVAS DOS DOCENTES LOTADOS NO REFERIDO DEPARTAMENTO, CONFORME ANEXOS I, II E III. TUDO CONFORME CONSTA NO **PROTOCOLADO Nº. 713919/2013-19.**~~

~~SALA DAS SESSÕES, 27 DE MARÇO DE 2013.~~

~~**MARCELO SUZART DE ALMEIDA**  
PRESIDENTE~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

~~O DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA APLICADA (DMA), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 60/92 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), ARTIGO 6º, PELO INCISO I DO ART. 5º DO ANEXO DA RESOLUÇÃO 35/01 — CEPE E PELO ART. 13 DA SEÇÃO I DO CAPÍTULO IV DA RESOLUÇÃO 54/97 — CEPE.~~

**RESOLVE:**

~~**ART. 1º.** ESTABELECEER NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRATIVAS AOS DOCENTES VINCULADOS AO DMA.~~

~~**§ 1.** AS ATIVIDADES DE ENSINO MENCIONADAS NO *CAPUT* DESTE ARTIGO NÃO INCLUEM AS ATIVIDADES DIDÁTICO-AULA DE GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO.~~

~~**§ 2.** AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MENCIONADAS NO *CAPUT* DESTE ARTIGO REFEREM-SE ÀQUELAS QUE NÃO ESTÃO REGULAMENTADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 60/92 — CEPE/UFES, NO ÂMBITO DO CEUNES E DO DMA.~~

~~**§ 3.** PARA REALIZAR A SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS NO *CAPUT* DESTE ARTIGO O DOCENTE DEVERÁ ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO O FORMULÁRIO (ANEXO I) DEVIDAMENTE PREENCHIDO.~~

~~**ART. 2º.** AS ATIVIDADES DE ENSINO PARA AS QUAIS SERÃO ATRIBUÍDAS CARGAS HORÁRIAS SÃO:~~

- ~~I. COORDENADOR DE PROJETO DE ENSINO;~~
- ~~II. COLABORADOR EM PROJETO DE ENSINO;~~
- ~~III. ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO;~~
- ~~IV. ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR;~~
- ~~V. ORIENTADOR DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS — PIB (PID/PAD);~~

~~**§ 1.** PARA QUE O PROFESSOR TENHA CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA PROJETO DE ENSINO, O MESMO DEVERÁ SER APROVADO PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL.~~

~~**§ 2.** CABERÁ À COMISSÃO DE ENSINO E EXTENSÃO DO DMA A INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LIMITES DISCRIMINADOS NA TABELA 1 DO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.~~

~~**ART. 3º.** AS ATIVIDADES DE PESQUISA PARA AS QUAIS SERÃO ATRIBUÍDAS CARGAS HORÁRIAS SÃO:~~

- ~~I. COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA;~~
- ~~II. COLABORADOR EM PROJETO DE PESQUISA;~~

~~**§ 1.** PARA QUE O PROFESSOR TENHA CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA UM PROJETO DE PESQUISA, ESTE DEVERÁ ESTAR REGISTRADO JUNTO À PRPPG.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

~~§ 2.~~ CABERÁ À COMISSÃO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO DMA A INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LIMITES DISCRIMINADOS NA TABELA 2 DO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

~~ART. 4º.~~ AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO PARA AS QUAIS SERÃO ATRIBUÍDAS CARGAS HORÁRIAS SÃO:

- ~~I.~~ COORDENADOR DE PROGRAMA DE EXTENSÃO;
- ~~II.~~ COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO;
- ~~III.~~ COLABORADOR EM PROGRAMA DE EXTENSÃO;
- ~~IV.~~ COLABORADOR EM PROJETO DE EXTENSÃO;

~~§ 1.~~ PARA QUE O PROFESSOR TENHA CARGA HORÁRIA COMPUTADA PARA UM PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO, O MESMO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO JUNTO À PROEX.

~~§ 2.~~ CABERÁ À COMISSÃO DE ENSINO E EXTENSÃO DO DMA A INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LIMITES DISCRIMINADOS NA TABELA 3 DO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

~~ART. 5º.~~ AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AS QUAIS SERÃO ATRIBUÍDAS CARGAS HORÁRIAS SÃO:

- ~~I.~~ MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES DO CEUNES;
- ~~II.~~ MEMBRO DE COMISSÕES PERMANENTES DO DMA;
- ~~III.~~ COORDENADOR DE LABORATÓRIO;

~~§ 1.~~ A CRITÉRIO DA CÂMARA DEPARTAMENTAL PODERÁ SER ATRIBUÍDA CARGA HORÁRIA AO MEMBRO DE COMISSÃO PROVISÓRIA.

~~§ 2.~~ CABERÁ À CHEFIA DO DMA A INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, DE ACORDO COM A TABELA 4 DO ANEXO II DESTA RESOLUÇÃO.

~~ART. 6º.~~ AS CARGAS HORÁRIAS DAS ATIVIDADES DESCRITAS SERÃO ATRIBUÍDAS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES OU 1 (UM) ANO, PODENDO SER RENOVADAS INDEFINIDAMENTE, DESDE QUE SEJAM ATENDIDOS TODOS OS CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTAS NORMAS.

~~ART. 7º.~~ A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS NESTA RESOLUÇÃO DEVERÃO SER APROVADAS PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL DO DMA.

~~ART. 8º.~~ A ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA ÀS ATIVIDADES DESCRITAS NESTA RESOLUÇÃO NÃO IMPLICARÃO REDUÇÃO NA CARGA HORÁRIA DIDÁTICO-AULA DO PROFESSOR.

~~ART. 9º.~~ OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA CÂMARA DEPARTAMENTAL.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
**Conselho Departamental**

**ANEXO II**

**TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL**

| <b>TABELA I: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE ENSINO</b>        |   |                                  |                               |
|--|---|----------------------------------|-------------------------------|
| <b>ATIVIDADE</b>   | <b>ATA DE APROVAÇÃO, DECLARAÇÃO DO COLEGIADO.</b> | <b>CH SOLICITADA (PROFESSOR)</b> | <b>CH SUGERIDA (COMISSÃO)</b> |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
| <b>TABELA II: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA</b>     |   |                                  |                               |
| <b>PROJETO DE PESQUISA</b>                               | <b>NO. DE REGISTRO NA PRPPG</b>                   | <b>CH SOLICITADA (PROFESSOR)</b> | <b>CH SUGERIDA (COMISSÃO)</b> |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
| <b>TABELA III: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>    |   |                                  |                               |
| <b>PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO</b>                      | <b>NO. DE REGISTRO NA PROEX</b>                   | <b>CH SOLICITADA (PROFESSOR)</b> | <b>CH SUGERIDA (COMISSÃO)</b> |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
| <b>TABELA IV: ENCARGOS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b> |   |                                  |                               |
| <b>COMISSÃO OU LABORATÓRIO</b>                           | <b>ATA, DECISÃO, PORTARIA</b>                     | <b>CH SOLICITADA (PROFESSOR)</b> | <b>CH SUGERIDA (CHEFIA)</b>   |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |
|  |   |                                  |                               |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO**  
 Conselho Departamental

**ANEXO III**

**TABELAS COM OS LIMITES DE CARGA HORÁRIA SEMANAL ATRIBUÍVEL A CADA ATIVIDADE.**

| <b>TABELA I: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE ENSINO</b>                       |                         |
|---|-------------------------|
| COORDENADOR DE PROJETO DE ENSINO  | ATÉ 8 HORAS             |
| COLABORADOR EM PROJETO DE ENSINO  | ATÉ 4 HORAS             |
| ORIENTADOR DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO                            | 3 HORAS POR TCC         |
| ORIENTADOR DE ESTÁGIO CURRICULAR  | 2 HORAS POR ALUNO       |
| ORIENTADOR DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS – PIB (PID/PAD) | 2 HORAS POR BOLSISTA    |
| <b>TABELA II: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA</b>                    |                         |
| COORDENADOR DE PROJETO DE PESQUISA                                      | ATÉ 20 HORAS            |
| COLABORADOR EM PROJETO DE PESQUISA                                      | ATÉ 10 HORAS            |
| <b>TABELA III: ENCARGOS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>                   |                         |
| COORDENADOR DE PROGRAMA DE EXTENSÃO                                     | ATÉ 20 HORAS            |
| COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO                                      | ATÉ 20 HORAS            |
| COLABORADOR EM PROGRAMA DE EXTENSÃO                                     | ATÉ 10 HORAS            |
| COLABORADOR EM PROJETO DE EXTENSÃO                                      | ATÉ 10 HORAS            |
| <b>TABELA IV: ENCARGOS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS</b>                |                         |
| MEMBRO DE COMISSÕES DO CEUNES OU DO DMA                                 | 3 HORAS POR COMISSÃO    |
| COORDENADOR DE LABORATÓRIO  | 3 HORAS POR LABORATÓRIO |